PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025

DISPÕE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE MÉDICO ESF NO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – ESTADO DE MINAS GERAIS FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas, no âmbito da Estratégia Saúde da Família – ESF, 04 (quatro) funções temporárias de Médico ESF, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e remuneração de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), destinadas ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde- SUS no Município de Tapira/MG, conforme tabela no Anexo I.

$1º – As funções previstas no caput terão seu custeio prioritariamente suportado pelos repasses da União destinados à Atenção Primária á Saúde, previstos na Lei Complementar nº 141/2012 e normativos correlatos, sem prejuízo da complementação com recursos próprios do Município, quando necessário.

$ 2º – A contratação dos profissionais dar-se à nos termos da Lei Municipal nº 1,607/2024, observando-se o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, e permanecerá condicionada à existência e á continuidade dos repasses da União destinados ao seu custeio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando ás disposições contrárias.

Tapira, 06 de Outubro de 2025

Luiz Carlos Lira Júnior
Presidente

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
POR (7x0) sete votos a zero
EM 06/10/25
Presidente

Digitalizado com CamScanner